



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 1 (um) veículo utilitário Pick-Up, 4 Portas, Carroceria Para Carga, Combustível Flex, Para Suporte Às Atividades Agrícolas.

1.2. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no art. 15, § 7, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º, inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do veículo utilitário é de extrema importância devido à grande extensão de estradas rurais e à necessidade de transporte de insumos e ferramentas. O veículo proporcionará melhor mobilidade e apoio logístico às atividades agrícolas, essenciais para o desenvolvimento econômico da região.

2.2. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico viabilizará a obtenção de melhores preços, considerando o amplo acesso de interessados que o formato de aquisições online possibilita.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Das Quantidades Estimadas e Preços Unitários de Referência

| Item | Especificação | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|---|--------|----------------|-----------------------|
| 01 | Veículo utilitário com as seguintes características: Combustível: Flex; Cilindrada (CC): 1.332; Potência: 98 cv (gasolina) e 107 cv (etanol); Capacidade da caçamba: 844 litros. | 01UN | R\$ 125.536,67 | R\$ 125.536,67 |
| TOTAL | | | | R\$ 125.536,67 |

4. DA GARANTIA:

4.1. O veículo deverá ter garantia mínima de 12 meses, cobrindo qualquer defeito de fabricação ou problemas operacionais.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. O veículo deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico.

5.2. O prazo para entrega do material será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada por conta da Licitante Vencedora, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, localizada na Rua Capitão Nicolau Schimidt nº20, Bairro Centro, cidade de Mata, RS, ou em local diverso, indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, dentro do perímetro do Município de Mata, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com Nota Fiscal e a fiscalização deverá ser informada dos dias e horários estimados das entregas.



6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Os materiais deverão ser recebidos no local determinado, conforme prévio agendamento, sendo que os mesmos, deverão ser descarregados e armazenados, conforme orientações do Município de Mata.

6.2. No momento da entrega o objeto o mesmo será recebido provisoriamente (mediante termo ou carimbo no canhoto da Nota Fiscal, informando o Recebimento Provisório - a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico), para verificação da conformidade da entrega, com as especificações do edital.

6.3. Caso o objeto tenha sido entregue em desconformidade, a Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico informará a empresa, que deverá substituí-lo, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido/informado em até 15 (quinze) dias e enviado por meio de e-mail.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo da garantia dos produtos entregues.

7.2 O respectivo contrato assinado poderá ser prorrogado e seus quantitativos majorados, na forma prevista na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

8.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante Vencedora.

8.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico, o produto recusado.

8.3. A Licitante Vencedora se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no instrumento contratual, pelo que, desde já, exime o Município de Mata, de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição, solicitação em seu nome, por elemento não credenciado.

8.4. A Licitante Vencedora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas, durante todo o período da validade do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à Licitante Vencedora, na mesma forma pactuada no instrumento contratual.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega do objeto.

9.3. Notificar por escrito a Licitante Vencedora, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação do fornecimento.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora.

9.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

9.6. Comunicar a Licitante Vencedora, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação ao produto entregue.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01.20.605.0002.1010 - 4.4.90.52.00.00 (292).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
“Mata, cidade da pedra que foi madeira”

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após o aceite sobre as Notas Fiscais emitidas.

11.2. A liberação dos pagamentos, contudo, ficará sujeita ao aceite do setor responsável.

11.3. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes das entregas.

11.4. Em caso de irregularidade(s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir da data de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, os documentos.

11.5. Os pagamentos ficam condicionados, ao fato de que a Licitante Vencedora, atenda todas obrigações, no que diz respeito à sua Regularidade Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico designará um servidor, através de Portaria Municipal, para fiscalização do Contrato.

Mata, RS, 04 de setembro de 2024.

Luciano Weber
Secretario de Agricultura e
Fomento Econômico

André Fontana Weber
Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e
Fomento Econômico

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1JW**18G****0E9****4GX**